



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 030/2022

Autoriza a exclusão do município de Fundão como ente consorciado do COINTER – Consórcio Público Intermunicipal para fortalecimento da produção e comercialização de produtos hortigranjeiros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a exclusão do município de Fundão, como ente consorciado, do COINTER – Consórcio Público Intermunicipal para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros.

Art. 2º Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na execução da presente lei serão resolvidos através de atos normativos da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Henrique Broseghini, em 02 de agosto de 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2021-2022

